

Regulamento Prémio de Mérito Académico Axians em Optimização e Algoritmos

Artigo 1º

(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico a um estudante da unidade curricular (UC) Optimização e Algoritmos do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do Técnico no ano letivo de 2024/2025, denominado BENEFICIÁRIO e será atribuído pela Axians – na qualidade de MECENAS.

2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 2º

(Destinatários e condições de candidatura)

1. Na edição de 2024/2025 os candidatos ao Prémio de Mérito Axians em Optimização e Algoritmos serão os estudantes do Técnico: (1) que – cumulativamente - se inscrevem na UC Optimização e Algoritmos pela primeira vez em 2024/2025; (2) que obtenham uma nota final na UC Optimização e Algoritmos igual ou superior a 17 valores (na época normal ou época de recurso).
2. A participação no presente concurso é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

Artigo 3º

(Critérios de seleção)

1. Os estudantes serão seriados de acordo com o valor numérico do mérito M, onde $M = 75\%$ (nota final na UC) + 25% (nota oriunda de uma apresentação oral com discussão).
2. A apresentação oral com discussão é realizada na presença de um júri que atribuirá a nota desta componente. A constituição do júri está especificada no Artigo 6º.

Artigo 4º

(Valor do Prémio)

O Prémio monetário a entregar ao BENEFICIÁRIO terá um valor de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros).

Artigo 5º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O TÉCNICO fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência ao MECENAS, se para tal for autorizado.
2. O MECENAS poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao IST e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao BENEFICIÁRIO em cada ano letivo, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do TÉCNICO, a menos que haja um acordo prévio com o MECENAS para a realização da cerimónia nas suas instalações.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do Técnico, ou de um seu representante, bem como de um representante do MECENAS.

Artigo 6º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por mais do que um docente do TÉCNICO, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.
2. Na edição de 2024/2025 o júri deverá ser composto por:
 - Professor João Manuel de Freitas Xavier
 - Professor João Pedro Castilho Gomes
 - Representante da Axians, a designar oportunamente

Artigo 7º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A Axians e o TÉCNICO, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do Técnico, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção dos BENEFICIÁRIOS.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, os BENEFICIÁRIOS aceitam que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo Técnico para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, os BENEFICIÁRIOS comprometem-se a estar presentes na cerimónia pública e aceitam que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da Fidelidade, como do Técnico.

Artigo 8º

(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. As equipas declaram e garantem que os projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 9º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação da equipa em causa no prémio.

Artigo 10º

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 01 de agosto de 2024